
ILUSTRÍSSIO SR. PREGOEIRO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90455/2024**

IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.255.787/0001-91, com sede na Rua Dr. Sabino Arias, nº 187, Mantiquira, Duque de Caxias, RJ, CEP: 25.250-613, Telefone: (21) 2103-1044, correio eletrônico: licitações@ibf.com.br, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcra na alínea “ a “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que indevidamente declarou vencedora a Empresa **KONIMAGEM COMERCIAL LTDA, CNPJ 58.598.368/0001-83**, a fim de que ao final seja a Recorrida declarada **desclassificada** do **ITEM 01** por descumprimento as obrigações e determinações do Edital, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir:

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

Sucedendo que, conforme consta em Ata, a licitante **KONIMAGEM**, ora Recorrida, apresentou **OFERTA COMERCIAL INICIAL DE MODELO DE EQUIPAMENTO QUE NÃO** atende às determinações e necessidades do Instrumento Convocatório, conforme será demonstrado.

Nesse sentido, essa Recorrente foi diretamente prejudicada pela classificação indevida da Recorrida, o que configura ato contrário ao edital, nitidamente **NULO** e que viola princípios licitatórios, em especial o da **VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** e da **IGUALDADE**.

Essas violações implicam em NULIDADE de todos os atos posteriores à classificação da Recorrida, dentre os quais a análise de habilitação da Recorrida para o ITEM 01, pois essa descumpre o que determina o edital.

Assim, pelo presente instrumento vem expor as razões de seu recurso.

II – AS RAZÕES DA REFORMA

II.I – DA NECESSÁRIA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA KONIMAGEM COM RELAÇÃO AO ITEM 01 – SISTEMA DIGITALIZADOR COM CONEXÃO ENTRE DETECTOR DIGITAL E O CONSOLE DE AQUISIÇÃO

Ilustre Pregoeiro, a Recorrente manifesta seu **inconformismo** com a classificação da proposta da licitante declarada vencedora do ITEM 01, ora Recorrida, tendo em vista que houve descumprimento do determinado em Edital, conforme manifestação registrada em Ata.

Ocorre que a empresa ora declarada vencedora ofertou inicialmente Placa de Captura Direta da Fabricante VIEWWORKS, Modelo VIVIX-S 4343 VW, a mesma ofertada por nossa empresa e desclassificada por não atendimento técnico, segue imagem da sua oferta:

> Acompanhamento seleção de fornecedores > Pregão Eletrônico - UASG 926277 - N° 90455/2024 (Lei 14.133/2021) ● Online     

| Item | Empresa | Valor ofertado (unitário) | Valor negociado (unitário) |
|---|--|---|----------------------------|
| 33.255.787/0001-91 <i>Desclassificada</i> | IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A | R\$ 1.275.003,0000 | - |
| Proposta | | | |
| Motivo da desclassificação Empresa desclassificada conforme informado no chat. | | | |
| Valor proposta (unitário total) R\$ 2.099.500,0000 R\$ 2.099.500,0000 | Valor ofertado (unitário total) R\$ 1.275.003,0000 R\$ 1.275.003,0000 | Valor negociado (unitário total) - | |
| Quantidade ofertada 1 | Marca/Fabricante VIEWWORKS | Modelo/Versão VIVIX-S | |
| Participação desempate ME/EPP Não se aplica | Participação disputa final Não se aplica | | |
| Anexos | | | |
| 58.598.368/0001-83 <i>Aceita e habilitada</i> | KONIMAGEM COMERCIAL LTDA | R\$ 1.350.000,0000 | - |
| Proposta | | | |
| Valor proposta (unitário total) R\$ 2.099.400,0000 R\$ 2.099.400,0000 | Valor ofertado (unitário total) R\$ 1.350.000,0000 R\$ 1.350.000,0000 | Valor negociado (unitário total) - | |
| Quantidade ofertada 1 | Marca/Fabricante VIEWWORKS CO. LTD. / VIEWWORKS CO. LTD. | Modelo/Versão VIVIX-S 4343VW | |
| Participação desempate ME/EPP Não se aplica | Participação disputa final Não se aplica | | |
| Anexos | | | |

Posteriormente, ao verificarem que não haviam ofertado produto condizente com as diretrizes estabelecidas pela Instituição, ALTERARAM SUA PROPOSTA COMERCIAL FINAL para outro modelo de placa detectora, VIVIX-S 4343 FAW, o que fere gravemente diversos Princípios que norteiam a licitação pública, em anexo proposta final da recorrida.

Esta ação teve por finalidade única e exclusiva LUDIBRIAR a douta Comissão de Licitação e sua Equipe Técnica, razão pela qual deve ser DESCLASSIFICADA.

Essa alteração para uma pessoa leiga poderia facilmente passar despercebida, mas as empresas envolvidas no ramo radiológico sabem do potencial desta alteração.

Logo, não caberia no caso em voga qualquer argumentação de que houve um equívoco, um erro de digitação, por exemplo, quando da apresentação da proposta inicial, no que tange o modelo do produto ofertado.

AO ALTERAR O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, HÁ UMA ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL DA PROPOSTA APRESENTADA.

"A apresentação de proposta destoante das condições estipuladas no edital e/ou desprovida de viabilidade formal, enseja, necessariamente, a sua desclassificação. Quer dizer que, em contraponto, a aceitação de proposta que contenha tais vícios, representa flagrante e grave ilegalidade, com violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao ato convocatório.
(...)

Importante deixar consignado que o proponente não tem autonomia sobre a proposta uma vez que esta é apresentada; não está autorizado a modificar seus termos ou características do objeto a seu próprio nuto, pouco importando o motivo alegado. A proposta deve ser formulada com responsabilidade de maneira que a mesma possa ser cumprida em seus exatos termos."

Jurisprudência Comentada

Entendimento diverso implica em convalidar proposta inicial irregular que **NÃO APENAS DESATENDE O QUE DETERMINA O EDITAL, MAS TAMBÉM DESCUMPRE** princípios fundamentais que regem a Licitação, dentre os quais o da **VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, da **LEGALIDADE** e o da **IGUALDADE ENTRE OS LICITANTES**.

Sendo assim, se a Administração Pública tiver conhecimento da ausência de requisitos obrigatórios de classificação, como no presente caso, deverá adotar as providências cabíveis, sob pena de incorrer em **NULIDADE** do certame por descumprimento do edital e das normas licitatórias.

Desta forma, a licitante Recorrida não atendeu aos requisitos necessários para se sagrar vencedora do ITEM, o que, por si, enseja sua desclassificação e consequente análise das propostas subsequentes até que seja verificada aquela que atenda integralmente ao Edital.

II.II - DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O atendimento às exigências editalícias é requisito básico para a participação em qualquer certame licitatório, e mais ainda, para a classificação de propostas dos licitantes nesse procedimento.

A inobservância das especificações do Edital pela Administração Pública no momento de homologar as propostas finais é fato hábil a anular todo o procedimento de licitação por violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e ainda, da impressoalidade.

Nesse diapasão, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, vinculando não só a Administração, como também os administrados.

É o que determinam os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/93. Citem-se:

“**Art. 3º.** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da **VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração **NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL**, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

XI – **A VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO** ou o termo que a dispensou ou a exigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor.” (destaques nossos)

Nos ensinamentos de Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o Instrumento Convocatório “é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da Administração Pública quanto dos licitantes”.

Esse princípio é mencionado no Art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo Art. 41 da mesma lei que dispõe que ‘a Administração **NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL**, ao qual se acha estritamente vinculada” (Curso de Direito Administrativo, 2007, p. 416).

Em mesmo sentido posiciona o Superior Tribunal de Justiça:

“ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorregada pela ausência de cumprimento do requisito editalício. **SABE-SE QUE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO É RESGUARDADO PELO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL; ESTA É EXIGÊNCIA EXPRESSA NO ART. 41 DA LEI N. 8.666/93. TAL ARTIGO VEDA À ADMINISTRAÇÃO O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS CONTIDAS NO EDITAL.** Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), “a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa”, este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência

do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes. (STJ. REsp1178657)” – Sem grifos no original.

Em consequência dessa desobediência ao instrumento convocatório, a proposta comercial final da Recorrida não poderia ser considerada classificada, sob pena de ferir princípios que devem reger qualquer certame licitatório, como o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, da igualdade entre os licitantes e da impessoalidade.

Por todo o exposto, em atenção aos princípios que norteiam os procedimentos licitatórios e a legislação em vigor, após a devida desclassificação da proponente Recorrida, requer seja convocada as propostas subsequentes para análise até que seja verificada aquela que atenda integralmente ao Edital e seus Anexos, sob pena de, preservando-se os atos ilegais que ensejam a nulidade do certame, dar ensejo a Mandado de Segurança para anular o ITEM 01 deste certame.

III – DO PEDIDO

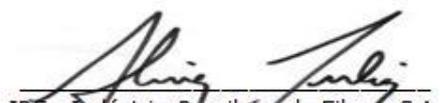
Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade previsto na Lei 14.133/2021.

Nestes Termos,

P. Deferimento

Duque de Caxias, 28 de junho de 2024



IBF - Indústria Brasileira de Filmes S.A.
CNPJ: 33.255.787/0001-91
Aline Julie Arias Britto
CPF: 079.213.477-80
Gerente de Vendas e Marketing

Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0455/2024 Ano: 2024
Processo e-protocolo n° 21.268.397-3
Pregão eletrônico 90455/2024
UASG 926277

1. DADOS DO FORNECEDOR**Proponente:****KONIMAGEM COMERCIAL LTDA**

Rua Maria Casali Bueno, 57 - Mandaqui – São Paulo – SP - Cep: 02408-050

Tel: 11 2950-1971/FAX: -

CNPJ: 58.598.368/0001-83 - Inscrição Estadual: 112.050.338.113 – Inscrição Municipal: 9.494.939-5

licitacoes@konimagem.com.br**Responsável para assinatura do Contrato:****DARIO LIVRARI****CASADO****BRASILEIRO****NATURALIDADE: SÃO PAULO**

CPF: 082.014.378-29

RG: 16.306.042-3 SSP/SP

Sócio Diretor

licitacoes@konimagem.com.br**NASCIMENTO: 29/10/1967****Dados Bancário**

Banco do Brasil

Ag.: 03320

C/C: 2695-6

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Sistema de Digitalização para Equipamento de Raio-X, fixo e móvel, para atender a demanda do Centro de Imagens do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, para atender ao(à) Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

| Lote 1 | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------|--|-------------------|-----------------------|--------------------|
| Item 1 | <p>SISTEMA DIGITALIZADOR COM CONEXÃO ENTRE DETECTOR DIGITAL E O CONSOLE DE AQUISIÇÃO.</p> <ul style="list-style-type: none">- Realizada sem fio e adaptável aos equipamentos de raios x fixos e móveis analógicos existentes na instituição, com detectores posicionados em bucky de mesa ou mural, que possibilita o deslocamento para realização de exames de rotina e/ou emergência em todos os setores distribuídos pelo hospital;- Capacidade de VA inserção do detector na gaveta da mesa e Bucky/mural. <p>Composto por:</p> <ul style="list-style-type: none">o 09 (nove) DETECTOR FLAT PANEL;- Destes 4 com cabos para aparelhos fixos e os demais móveis;- Detector flat panel sem fio com área ativa 43x43cm;- Estrutura em fibra de carbono, alumínio ou outro material equivalente detector de estado sólido, para conversão de raios-x em sinal elétrico, utilizando cintilador de CsI (iodeto de césio);- Tamanho do pixel 99µ (micron);- Matriz do detector de 4316 x 4316 pixels;- Produto em policarbonato com alta durabilidade e que possa suportar 400 kg sobre a superfície toda.o DETECTOR COM FONTE DE ENERGIA- Bateria com capacidade de 16 horas de exame;- O detector possui duas baterias com autonomia de 8 horas cada uma, perfazendo o total de 16 horas de exame;-Possibilidade de Troca da bateria sem com o equipamento ligado; | 01 | R\$ 1.350.000,00 | R\$ 1.350.000,00 |

KONIMAGEM COMERCIAL LTDA

Endereço: Rua Maria Casali Bueno, 57 – CEP 02408-050 - São Paulo/SP – Fone (11) 2950.1971 - Fax (11) 2976.5154



| | | | |
|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">- Um carregador da fonte de energia para cada detector (bateria);- Peso do detector com fonte de energia instalada de 3,15 kg;- Capacidade de suportar 400 kg distribuídos sobre a superfície do detector.- Grau de proteção ip67.- 04 (quatro) ESTAÇÃO DE TRABALHO COM MONITOR DE 21" FULL HD BIVOLT TOUCH-SCREEN COM A CONFIGURAÇÃO A SEGUIR:- Processador core i5, 1 tb ssd de armazenamento hard disk e 16gb de memória ram, teclados e mouse sem fio;- Estações transportáveis com carrinho em pintura eletrostática com 5 rodas de tamanho 6";- Exibição das imagens em até 5 segundos após a exposição;- Acompanhar nobreak de 3 kva compatível com o sistema dispositivo de transporte e segurança para exames em leito com três horas com alimentação externa;- Pré-visualização: ferramentas de processamento das imagens adquiridas com seguintes recursos. SOFTWARE- Possui sistema para escanometria (software de ossos longos / coluna total) que possibilita a junção de duas imagens, automaticamente, para realização de exames de coluna total e membros inferiores total;- A unidade tem um programa (software) adicional de pós processamento de imagens permitindo, a critério do operador e de forma manual ou automática, incrementar o contraste e a latitude da imagem, sem prejuízo ao "raw data da imagem;- Possui aplicativo de pós processamento de imagens tem um módulo específico para manipular imagens de exames de radiologia geral, com árvore de incidências específicas;- Efetuar conexão dicom 3.0, storage scu para arquivamento em sistemas pacs;- Efetuar de modo automático o enegrecimento da borda da imagem digitalizada que não recebeu radiação;- Efetuar anotações de texto e marcações (tipo setas e desenhos de círculos e retângulos) dentro da área de imagem, incluindo medições de distâncias, angulos;- Efetuar conexão dicom 3.0 x 3 print scu para impressão;- Possui sistema de gerenciamento de lista de trabalho para conexão com o sistema de informação hospitalar, com capacidade de efetuar conexão dicom 3.0 mwl scu para recebimento das informações do sistema de informação hospitalar (his) (modalilit worklist managementi.- Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo dicom worklist: permite a gravação de imagens em cd/dvd/pendrive;- Pode formatar a impressão de até 4 imagens por película; <p>Incluso:</p> <ul style="list-style-type: none">- Garantia de 24 meses a partir da instalação; seguro com cobertura de franquia contra sinistros a partir da instalação;- será fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;- será instalado no centro de imagens/HUOP. | | | |
| VALOR TOTAL: R\$ 1.350.000,00 (Um milhão e trezentos e cinquenta mil reais) | | | |

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

PRAZO DE PAGAMENTO: 11.3. O PAGAMENTO DE CADA FATURA DEVERÁ SER REALIZADA EM UM PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DO ATESTO DA NOTA FISCAL.

PRAZO DE ENTREGA: 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO
8.1. O fornecimento será com entrega única.

8.2. Após a assinatura do contrato, será gerada Ordem de compra e o fornecimento a cada solicitação. O prazo de entrega dos bens será de 120 (cento e vinte) dias corridos dias, contados do recebimento da ordem de compra.

8.3. A entrega deverá ser realizada no Hospital Universitário. Avenida Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – Setor de patrimônio- fone (45) 3321-5343 – CEP 85806-470 – Cascavel – Paraná

8.4. Os produtos deverão ser novos, entregues em embalagens originais, estarem dentro das especificações em edital, atestados e instalados no Centro de Imagens/HUOP na presença do Sr. Narciso de Jesus Comissio, servidor responsável pelo recebimento, atestando o recebimento, de todas as partes e peças, bem como a integridade e instalação.

- Horário de entrega/realização do serviço: A entrega deverá ser realizada no período das 09h às 15h, de segunda à sexta-feira exceto finais de semana e feriados.

E-mail: huop.patrimonio@unioeste.br

GARANTIA: 13.2. O PRAZO DE GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS, COMPLEMENTAR À GARANTIA LEGAL, DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO

A KONIMAGEM COMERCIAL LTDA – CNPJ: 58.598.368/0001/83 – declara que:

- ESTARÁ INCLUSO, TREINAMENTO A EQUIPE OPERACIONAL CONFORME A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO;

- IRÁ REALIZAR INSTALAÇÃO NO CENTRO DE IMAGENS/HUOP

- QUE CONCORDA COM AS NORMAS E ANEXOS DO EDITAL

MARCA: VIEWWORKS CO., LTD. - CORÉIA DO SUL

FABRICANTE: VIEWWORKS CO., LTD. - CORÉIA DO SUL

MODELO: VIVIX-S 4343FW

REGISTRO ANVISA: 80123860002

PROCEDÊNCIA: IMPORTADO

São Paulo - SP, 27 de junho de 2024

DARIO LIVRARI:08201437829 Assinado de forma digital por DARIO
LIVRARI:08201437829
Dados: 2024.06.27 13:59:30 -03'00'

Dario Livrari
Konimagem Comercial Ltda
CPF: 082.014.378-29
RG: 16.306.042-3 SSP/SP
Sócio Diretor

58.598.368/0001-83
KONIMAGEM COMERCIAL LTDA
Rua Maria Casali Bueno, 57
Mandaqui CEP 02408-050
SÃO PAULO SP

KONIMAGEM COMERCIAL LTDA

Endereço: Rua Maria Casali Bueno, 57 – CEP 02408-050 - São Paulo/SP – Fone (11) 2950.1971 - Fax (11) 2976.5154

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A KONIMAGEM COMERCIAL LTDA, CNPJ n. 58.598.368/0001-83, sediada Rua Maria Casali Bueno, 57 - Mandaqui - São Paulo - SP - Cep: 02408-050, por meio seu representante DARIO LIVRARI - RG: 16.306.042-3 SSP/SP - CPF: 082.014.378-29, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- nos responsabilizamos pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a esta empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- atendemos ao Decreto n.º 10.086, de 2022 do art. 362, cumpro o disposto no item 6, referente as regras de SUSTENTABILIDADE conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), fornecerei à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - referentes a participações societárias;
 - informações inseridas em contratos sociais;
 - endereços físicos e eletrônicos;
 - estado civil;
 - eventuais informações sobre cônjuges;
 - relações de parentesco;
 - número de telefone;
 - sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020
- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- Estou ciente que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública e ainda que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

São Paulo - SP, 27 de junho de 2024

DARIO LIVRARI:08201437829

Assinado de forma digital por DARIO

LIVRARI:08201437829

Dados: 2024.06.27 13:59:47 -03'00'

Dario Livrari
Konimagem Comercial Ltda
CPF: 082.014.378-29
RG: 16.306.042-3 SSP/SP
Sócio Diretor

58.598.368/0001-83

KONIMAGEM COMERCIAL LTDA

Rua Maria Casali Bueno, 57
Mandaqui CEP 02408-050

SÃO PAULO SP

KONIMAGEM COMERCIAL LTDA

Endereço: Rua Maria Casali Bueno, 57 - CEP 02408-050 - São Paulo/SP - Fone (11) 2950.1971 - Fax (11) 2976.5154

DECLARAÇÃO

A KONIMAGEM COMERCIAL LTDA, CNPJ n. 58.598.368/0001-83, sediada Rua Maria Casali Bueno, 57 - Mandaqui - São Paulo - SP - Cep: 02408-050, por meio seu representante DARIO LIVRARI - RG: 16.306.042-3 SSP/SP - CPF: 082.014.378-29, DECLARA:

- *** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- *** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- *** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- *** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- *** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- *** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- *** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

São Paulo - SP, 27 de junho de 2024

DARIO LIVRARI:08201437829

Assinado de forma digital por DARIO
LIVRARI:08201437829
Dados: 2024.06.27 13:59:58 -03'00'

Dario Livrari
Konimagem Comercial Ltda
CPF: 082.014.378-29
RG: 16.306.042-3 SSP/SP
Sócio Diretor

58.598.368/0001-83
KONIMAGEM COMERCIAL LTDA
Rua Maria Casali Bueno, 57
Mandaqui CEP 02408-050
SÃO PAULO SP


KONIMAGEM COMERCIAL LTDA

Endereço: Rua Maria Casali Bueno, 57 - CEP 02408-050 - São Paulo/SP - Fone (11) 2950.1971 - Fax (11) 2976.5154